

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - VEREADOR ANDERSON GOGGI**

A Vereadora signatária requer a Vossa Excelência que encaminhe à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO** acerca da implementação de ambientes privativos e individualizados para o atendimento de mulheres, crianças, adolescentes e populações em situação de violência (Salas Lilás) , conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.847/2024.

A Lei nº 14.847/2024 alterou a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) para tornar obrigatória a oferta de ambiente privativo e individualizado para mulheres, crianças, adolescentes e demais grupos vulnerabilizados vítimas de violência em todos os serviços de saúde do SUS.

Diante da necessidade de garantir um acolhimento digno e evitar a revitimização em nosso município, requer-se resposta aos seguintes questionamentos:

1. Quais Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos de Vitória já possuem ambientes que garantam a privacidade e a restrição de acesso de terceiros, conforme a Lei nº 14.847/2024?
2. As salas existentes possuem entrada preferencialmente individualizada e estão localizadas em áreas de menor fluxo de pessoas para evitar o constrangimento das vítimas?
3. Existem espaços de acolhimento infantil próximos ou integrados às salas, equipados com brinquedos pedagógicos e materiais lúdicos para o cuidado das crianças que acompanham as mulheres ou que também são vítimas de violência?
4. Como é garantida a oferta de contracepção de emergência, profilaxias IST e vacina HPV em todos os pontos da rede que realizam esse acolhimento?
5. Qual o protocolo adotado para assegurar que o acolhimento e os primeiros cuidados ocorram obrigatoriamente na unidade de saúde que a vítima buscou primeiro,

- impedindo a "peregrinação" ou o referenciamento para outros serviços antes da assistência inicial e escuta qualificada?
6. Como é feita a orientação e o encaminhamento para interrupção gestacional prevista em lei em casos de violência sexual?
  7. De que forma Vitória cumpre a diretriz de sinalização discreta desses espaços, evitando termos como "Sala de Violência" ou outros que possam expor o motivo do atendimento e gerar estigma perante os demais usuários?
  8. As unidades contam com sinalização inclusiva, como cartazes sobre saúde LBT e placas que assegurem o respeito ao nome social?
  9. Como a SEMUS realiza o monitoramento do perfil sociodemográfico das pessoas atendidas (raça/cor, identidade de gênero, orientação sexual e deficiências) para o aprimoramento das políticas públicas locais?
  10. Existe a garantia de que a situação de violência seja descrita cuidadosamente em prontuário no primeiro contato para evitar a revitimização (repetição desnecessária do relato)?

Aguarda-se resposta do encaminhamento dado à indicação no prazo estabelecido no art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Casa de Leis Attilio Vivacqua, 07 de abril de 2026.

**KARLA COSER**  
Vereadora - PT

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340031003500310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Karla Silva Coser** em 07/04/2026 18:18

Checksum: **B72AFF796706B5B3CC5F84E8B76426A9FA33A4AF4C109480E3FB3736B0905430**